**ANEXO IV - LISTA DE VERIFICAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – COVID-19**

**AQUISIÇÃO DE BENS**

**ART. 4º DA LEI 13.979/2020**

1. A lista de verificação representa os requisitos mínimos a serem analisados pela área técnica e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral.
2. Recomenda-se a juntada da lista preenchida nos autos e a cientificação dos seus termos aos órgãos assessorados respectivos.
3. Na utilização da presente lista, deverá o servidor responsável analisar e verificar se eventual RESPOSTA NEGATIVA é causa para devolução do processo para complementação da instrução ou se pode ser objeto de ressalva.
4. Na 2ª coluna, preencher apenas com as letras “S”, “N”, “N.A.”, sendo: S – SIM, N – NÃO, N.A. – NÃO SE APLICA.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS** | **S/N/NA** | **Fls.** |
| 1. Autuação, protocolo e numeração do processo administrativo (artigo 38, “caput”, da Lei 8.666/1993). 2. Solicitação ou requisição da compra, elaborada pelo agente ou setor competente, indicando o objeto da aquisição (artigo 38, “caput”, da Lei 8.666/1993). 3. Justificativa de que a contratação a ser realizada objetiva atender necessidade pública relacionada ao enfrentamento da situação de emergência em saúde da pandemia de coronavírus 4. Termo de referência simplificado assinado pela autoridade competente (art. 4º-E, da Lei 13.979/20) que contenha no mínimo:    1. Declaração do objeto    2. Fundamentação simplificada da contratação    3. Descrição resumida da solução apresentada    4. Requisitos da contratação    5. Critérios de medição e pagamento    6. Estimativa de preços       1. Inexistindo estimativa de preços, justificativa da autoridade competente (artigo 4º-E, § 1º, VI, e § 2º, da Lei Federal n. 13.979/2020)       2. Havendo contratação por valor superior ao estimado, justificativa da autoridade competente (art. 4º-E, §3º, da Lei Federal n. 13.979/2020)    7. Adequação orçamentária (art. 4º-E, § 1º, VII, da Lei Federal n. 13.979/2020) 5. REGULARIDADE DO FORNECEDOR (REGRA):    1. regularidade fiscal;    2. regularidade trabalhista (CNDT)    3. regularidade com a Seguridade Social (INSS ou equivalente);    4. declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da Constituição);    5. consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (B) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, em nome da empresa e do sócio majoritário (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).    6. Em caso de não apresentação dos requisitos acima, justificativa da autoridade competente e documentação comprobatória das situações expostas abaixo.   **Nota 1**: **EXCEPCIONALMENTE**, e desde que seja comprovadamente, a “**ÚNICA”** fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, poderão ser contratadas empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso (art. 4º, §3º, da Lei 13.979/20).  **Nota 2: A** lei **não dispensou** a prova de regularidade relativa à Seguridade Social nem o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal (art. 4º-F, da Lei 13.979/20).  **Nota 3:** Dispensou-sea necessidade de apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (e mesmo cumprimento de outro requisito de habilitação), **EXCEPCIONALMENTE e mediante justificativa da autoridade competente**, quando houver **“restrição de fornecedores ou prestadores de serviço”.**  **OU (redação para as hipóteses referidas nas Notas acima):**  5 Regularidade do Fornecedor (PARCIAL OU EXCEPCIONAL):   * 1. Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS ou equivalente)   2. Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da Constituição)   3. Justificativa da autoridade competente sobre a situação de restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, de modo a dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação (artigo 4º-F, da Lei Federal n. 13.979/20)   Nota: No caso do item 5.3., deverá ser feita a verificação conforme documentação exigida pela Contratante  5.4 Na hipótese de contratação de empresa com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso (artigo 4º, § 3º, da Lei Federal n. 13.979/20), prova de que se trata da única fornecedora de bem, serviço e insumo necessário ao enfrentamento do coronavírus (artigo 4º, § 3º, da Lei Federal n. 13.979/20   1. Juntada da minuta de termo de contrato (se for o caso), conforme adaptação da minuta padronizada confeccionada pela PGE-MS 2. Juntada do Parecer jurídico quanto à dispensa de licitação, emitida pelo setor jurídico do órgão contratante; 3. Disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/2020); |  |  |

**Identificação do servidor responsável pela análise do processo:**

**Órgão/unidade administrativa: [ ]**

**Nome: [ ]**

**Cargo: [ ]**

**Campo grande, [data]**

**Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**